



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 130/2009 – IBRAM**

**3ª Via – Arquivo**

O Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR** a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS**, CNPJ: 00.114.868/0001-12, a executar a **SUPRESSÃO DE 07 (SETE) INDIVÍDUOS ARBÓREOS DE ESPÉCIES NATIVAS DO CERRADO**, localizada no **TRECHO 17, VIA IA4 LOTE 815 – RA XXIX – SIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.001.251/2009**.

**CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

- 1) Como medida compensatória, mencionada no Decreto nº 14.783/93, deverá ser realizado o plantio de **210 (duzentos e dez)** mudas em função das espécies arbóreas a serem suprimidas;
- 2) O interessado deverá afixar em local estratégico, placa com dimensões e dizeres conforme modelo expedido pelo órgão ambiental, informando sobre a compensação florestal decorrente da supressão que trata a presente autorização.
- 3) Para a eventual utilização de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, a ser requerido na Gerência Executiva do IBAMA no DF. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro no IBAMA.
- 4) Depois de efetuada a compensação florestal, este IBRAM deverá ser informado do local de plantio das mudas para que possa proceder à nova vistoria, a fim de avaliar se foi devidamente executada.
- 5) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 6) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 7) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

**Esta autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura.**



### OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 19 de outubro de 2009.



**ROBERTO RODRIGUEZ SUAREZ**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM**  
**Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas - SUGAP**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 130/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Edilson Freitas da Silva

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: Assessor Jurídico

Doc. Identidade: 

|                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  Confidencial |  Confidencial |  Confidencial |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

Recebido em: 19 / 10 / 09